TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2024.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços e assessoria ao departamento pessoal, registro de funcionários, confecção e elaboração de folha de pagamento, recibos, elaboração e transmissão de SEFIP, elaboração e transmissão anual da RAIS, DIRF, Transmissão de DCTF Web, envio e-social, envio folha para o TCE via sagres web, alimentação e atualização do RH-Web junto ao TCE/PI, e outros serviços relacionados a atividade de pessoal de interesses da Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira – PI.

CONTRATADA: J R DA SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.279.146/0001-90, com endereço profissional situado na Travessa Napoleão Guimarães, nº 3178, Bairro Flores II, CEP: 65.636-550, na Cidade de Timon – MA, representada neste ato pelo seu administrador, o Sr. João Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, Casado, contador, CRC-PI nº 011225/O-1, portador do RG nº 2.126.254 SSP/PI e CPF nº 003.486.583-70.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a formalização do Contrato nº 002/2024, com a empresa J R DA SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.279.146/0001-90, com endereço profissional situado na Travessa Napoleão Guimarães, nº 3178, Bairro Flores II, CEP: 65.636-550, na Cidade de Timon – MA, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divido em 10 (dez) parcelas mensais R$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Pedro Laurentino-PI, 04 de março de 2024.

Raimundo Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI